

Viajando na maionese

É impressionante como certos setores do Governo gostam de buscar sarna para se coçar. Exemplo disso é o balão de ensaio que começou a ser soprado na última quinta-feira por alguns parlamentares sob a inspiração do Palácio do Planalto. A tese de ocasião é a de que, para reintroduzir o princípio da idade mínima para aposentadoria de quem ainda não está contribuindo (60 anos, no caso dos homens, 55 no das mulheres), bastariam dois movimentos rápidos e simples: 1º) a desconstitucionalização das regras gerais da Previdência, desobrigando a matéria a ser emendada por três quintos dos votos da Câmara e do Senado; e 2º) o restabelecimento da idade mínima por meio de lei ordinária, aprovada por maioria simples. Ou seja, com um movimento o Governo tiraria os zagueiros adversários da área; com o outro,

tendo o gol escancarado à sua frente, entraria com bola e tudo.

Trata-se de uma besteira sem tamanho. Afinal, se o Governo pretende retirar algo da Constituição precisará dos mesmos 308 votos na Câmara e 49 no Senado que hoje necessita para introduzir o princípio da idade mínima na Constituição. Em outras palavras, a nova tática não faz sentido – apenas troca seis por meia dúzia –, a não ser que o Governo, ao falar em desconstitucionalização, esteja sonhando em dar um golpe jurídico: estabelecer a interpretação de que o assunto simplesmente não precisa ser tratado com uma emenda constitucional. Há algum tempo que juristas com trânsito no Palácio do Planalto vêm defendendo essa tese, típica de quem não leva a opinião pública em conta e é dado a viajar na maionese. Como reagiria o País à tese de que idade

mínima para aposentadoria não é mais matéria constitucional, depois de ter visto, durante três anos, o Governo mover muros e fundos, sem sucesso, para fixar o princípio na Constituição? Certamente repeliria a manobra.

A verdade é que o Governo tem dois caminhos pela frente para voltar à carga no assunto – e nenhum deles produzirá o milagre do vapt-vupt. O primeiro é o de promulgar a emenda constitucional sem o princípio da idade mínima, devolvendo ao Senado o dispositivo que trata da questão, seguindo jurisprudência firmada meses atrás pela Mesa da Câmara na votação da reforma administrativa. Nesse caso, os senadores poderiam aprovar, mais uma vez, a idade mínima, remetendo a emenda novamente para a apreciação dos deputados, que poderiam, então, confirmá-la ou rejeitá-la. É evidente que esse

pingue-pongue duraria meses, e o resultado da partida só seria conhecido em 1999.

O segundo caminho tampouco é uma via expressa. Consistiria em deixar o assunto momentaneamente de lado, para voltar à carga com nova emenda constitucional no ano que vem, já que o regimento interno das duas casas legislativas impede que uma matéria derrotada seja novamente discutida no mesmo ano em que foi rejeitada. A favor dessa alternativa, há o fato de que ela não poderá ser contestada judicialmente, como é provável que ocorra no caso do primeiro caminho; contra ela, pesa a certeza de que sua tramitação será bem mais demorada.

Para o Governo, não é uma escolha fácil. De qualquer forma, é melhor do que delirar na impotência.